



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

Comunicação nº 368/2026 - TJD/RJ

Despacho

Processo 311/2026: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional que

João Victor Oliveira da Silva (Atleta do Campo Grande AC). Absolvido quanto à imputação do art. Art. 254 § 1º, Inciso II do CBJD.

João Victor da Silva Rodrigues (Atleta do Campo Grande AC) Absolvido quanto imputação do art. Art. 257 § 1º do CBJD.

Pedro Henrique Moreira Lima (Atleta do Campo Grande AC)absolvido quanto à imputação do art. Art. 257 § 1º do CBJD.

Jean Carlos de Oliveira Carvalho (Atleta do Campo Grande AC) absolvido quanto à imputação do Art. 257 § 1º do CBJD

Pedro Henrique dos Santos Araújo (Atleta do Campo Grande AC)absolvido quanto à imputação do 257 § 1º do CBJD.

Cauan Gonçalves (Atleta do Americano FC)absolvido quanto à imputação do art. 257 § 1º do CBJD.

Derick Campanhão de Souza (Atleta do Americano FC)absolvido quanto à imputação Art. 257 § 1º do CBJD.

Tharles Barreto Cavalcante (Atleta do Americano FC) absolvido quanto à imputação Art. 257 § 1º do CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro**.
3. Vistas a defesa dos denunciados para apresentarem contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Presidente TJD/RJ